

Termo de Referência 56/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
56/2024	810005-COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	JOAO PAULO DA SILVA GONCALVES	18/06/2024 17:59 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	54/2024	00135.210787/2024-76

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa de serviços para a capacitação da servidora do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania - MDHC, para o 11º Congresso Internacional de Compliance, que será realizado nos dias 25, 26 e 27 de junho de 2024, no centro de eventos Pro Magno, em São Paulo, que será organizado pela LEC EDITORA E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	11º Congresso Internacional de Compliance	17663	UND	1	R\$ 4.750,00	R\$ 4.750,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho.

1.3. No valor da inscrição não estão incluídas passagens aéreas, deslocamentos terrestres ou outras despesas de viagem. O custeio de diárias e passagens deverão ser realizados e providenciados pela unidade de lotação do servidor.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 27136980000100-0-000001/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 25/06/2024
- III) Id do item no PCA: 555
- IV) Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO
- V) Identificador da Futura Contratação: 810005-54/2024

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conteúdo Programático Da Ação De Capacitação

4.1. O congresso foi estruturado em 3 dias com metodologia voltada aos programas de integridade e compliance. Programação Resumo:

- Transparência e Integridade: Desafios e Metas para o Brasil na visão da CGU
- Painel de CEO's: Desafios éticos da IA e seu impacto transformador nos negócios.
- Além do click: Novos riscos e tendências na contratação de Influenciadores digitais
- Caso da PETROBRAS: Desenvolvimento e implementação de estratégias eficazes para prevenir, investigar e remediar assédios na Petrobras e em sua rede de parceiros/terceiros
- Workshop: Novas fronteiras da avaliação de riscos e tendências para 2024
- Mesa redonda: Os Três Mosqueteiros, compliance, jurídico e recursos humanos em busca da excelência colaborativa
- Resiliência e bem-estar como chaves para o sucesso profissional e equipes de alta performance
- Deepfakes e fraudes digitais: Estratégias integradas de compliance, gestão de crises e segurança digital contra estes males.

- A Jornada de comunicação, treinamento e avaliação do programa de compliance de terceiros de organizações multinacionais
- Workshop: Competências em ESG que alavancam carreiras e forjam profissionais preparados para o futuro
- Aliança estratégica: Sinergia e colaboração entre auditorias (internas e externas), controles internos e compliance
- LEC TALKS
- Visão 2026: O que esperar das autoridades do Brasil e dos Estados Unidos nos próximos 24 meses
- Unindo paixão e propósito: Regulação, integridade e sustentabilidade no esporte
- A revolução das investigações internas com IA e novas tecnologias. Redução de custos e aumento da eficiência.
- Gestão integrada do impacto reputacional na cadeia de valor
- Liderança estratégica pautada em pluralidade e inovação
- A celebração de uma década da LAC: As visões de agentes públicos e privados na implementação da Lei Anticorrupção
- Melhores práticas de ESG para um mundo em rápido desenvolvimento
- Lições aprendidas das penas aplicadas pela ANPD e perspectivas de conformidade em proteção de dados para os próximos dois anos
- Workshop: Implementei o programa de compliance, mas e agora? Como conduzir a avaliação da maturidade e extrair resultados relevantes
- Mesa redonda: Lawful but awful. Dilemas éticos do compliance da vida real, onde a teoria conflita com a prática
- Gil Giardelli
- Luiz Felipe Pondé - Um dos filósofos contemporâneos mais respeitados no Brasil
- Painel de CEO's: A pauta ESG como estratégia de negócios sustentáveis nas empresas
- Governança de IA: Estratégias para Adaptação e Implementação de Programas Corporativos para Uso Responsável
- O poder multiplicador dos programas de embaixadores de compliance em prol da cultura de integridade
- O poder multiplicador dos programas de embaixadores de compliance em prol da cultura de integridade
- Diálogos sobre integridade: O papel das CGEs e GGMs no fortalecimento da integridade e a união de forças dos setores público e privado no combate eficaz à corrupção no Brasil
- Sem fronteiras: Gestão e implementação de programas de compliance globais
- Assédio e Comprometimento da saúde mental: Riscos reputacionais invisíveis aos executivos
- Assédio e Comprometimento da saúde mental: Riscos reputacionais invisíveis aos executivos
- Workshop: As novidades do Pró-Ética 2023/2024 e a incorporação dos desafios da agenda ESG
- Compliance no Sistema S: Avanços e estratégias inovadoras integradas para transparência e gestão responsável
- Perspectivas e desafios no combate à corrupção: Uma análise detalhada da América Latina em 2024
- A reinvenção do monitoramento de compliance a partir da inteligência artificial

- Medidas corporativas para monitorar a conformidade com sanções decorrentes de conflitos internacionais complexos
- Workshop: Prevenção, detecção e tratamento de casos de assédio moral e sexual, de acordo com as novas regulamentações
- Benchmarking: Melhores práticas na gestão de equipes de alta performance e liderança adaptativa
- Novas perspectivas sobre o reporte voluntário e acordos de leniência no Brasil
- Métricas de ESG: Como não se perder entre números e normas. Definição, acompanhamento e reporte de impactos pelas novas regras da SEC e da CVM
- Transparência em Trilhos: O Caso da CPTM e a jornada de implementação de compliance em empresas públicas
- Workshop: A gestão do conflito de interesses em contratos com partes relacionadas
- Compliance em Bancos Digitais e Fintechs: Regulação e inovação lado a lado
- Gabriela Prioli - apresentadora do programa Saia Justa, no GNT, advogada, professora, autora best-seller e uma das maiores influenciadoras digitais do Brasil
- Integração de esforços globais contra a corrupção: Impactos, barreiras e o futuro da colaboração entre setores públicos, privados e organizações internacionais
- A integração estratégica de cláusulas ESG na cadeia de fornecedores como pilar de desenvolvimento sustentável
- Estratégias vencedoras e lições aprendidas em compliance na jornada de grandes executivos de compliance
- Workshop: Gestão de riscos de terceiros e devidas diligências
- Benchmarking: Tecnologia e transformação na nova era do compliance no setor da saúde
- Reconstrução da reputação: a virada de página após escândalos de corrupção e a retomada da confiança pelo mercado
- Novos horizontes regulatórios: Atualizações sobre IA e Criptoativos na visão dos reguladores
- Apresentações de alto impacto. A excelência na comunicação executiva de informações, KPI's e Dashboards nos reportes para a alta administração
- Workshop: Alto padrão. O impacto das certificações ISO 37001 e ISO 37301 nas organizações e a jornada de transformação de programas em sistemas certificáveis
- Mesa redonda: Como o Chat-GPT pode aumentar a produtividade diária na prática, sem perder de vista os pontos de atenção
- O impacto das ações coletivas anticorrupção, partindo da agroindústria para a transformação positiva em múltiplos segmentos
- A integração de sanções e incentivos financeiros às métricas de desempenho em compliance e ESG
- Comunicação e treinamento em compliance. Novas estratégias para engajar os colaboradores
- Workshop: DO's e DON'Ts em licitações e contratos públicos e as diretrizes essenciais de suporte pela área de compliance
- Melhores Práticas de Investigação de Incidentes de Segurança e a Intersecção com o Compliance (com as novidades trazidas pela Resolução 15/2024 da ANPD)
- Compliance, movimente-se! O que você pode fazer para promover valores democráticos e fortalecer a prevenção e o combate à corrupção

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.3. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.4. Na presente contratação não se aplica a indicação de marcas ou modelos, haja vista tratar-se de contratação de curso específico de capacitação, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto será com início no dia 25 de junho de 2024, na forma que se segue, conforme cronograma abaixo:

Dia 1 - 25/06/2024	
07:30 às 08:30	Credenciamento
08:30 às 08:55	Abertura
9:00 às 9:50	Transparência e Integridade: Desafios e Metas para o Brasil na visão da CGU
10:00 às 10:25	COFFEE BREAK

10:35 às 11:35	Painel de CEO's: Desafios éticos da IA e seu impacto transformador nos negócios
	Além do click: Novos riscos e tendências na contratação de Influenciadores digitais
	Caso da PETROBRAS: Desenvolvimento e implementação de estratégias eficazes para prevenir, investigar e remediar assédios na Petrobras e em sua rede de parceiros/terceiros
10:40 às 11:40	Workshop: Novas fronteiras da avaliação de riscos e tendências para 2024
	Mesa redonda: Os Três Mosqueteiros, compliance, jurídico e recursos humanos na busca da excelência colaborativa
11:50 às 12:50	Resiliência e bem-estar como chaves para o sucesso profissional e equipes de alto performance
	Deepfakes e fraudes digitais: Estratégias integradas de compliance, gestão de crises e segurança digital contra estes males.
11:50 às 13:10	A Jornada de comunicação, treinamento e avaliação do programa de compliance para terceiros de organizações multinacionais
	Workshop: Competências em ESG que alavancam carreiras e forjam profissionais preparados para o futuro
	Aliança estratégica: Sinergia e colaboração entre auditorias (internas e externas), controles internos e compliance
13:00 às 14:25	ALMOÇO
14:35 às 14:50	LEC TALKS
15:00 às 16:00	Visão 2026: O que esperar das autoridades do Brasil e dos Estados Unidos nos próximos 24 meses
	Unindo paixão e propósito: Regulação, integridade e sustentabilidade no esporte
	A revolução das investigações internas com IA e novas tecnologias. Redução de custos e aumento da eficiência

15:00 às 16:15	Gestão integrada do impacto reputacional na cadeia de valor
	Liderança estratégica pautada em pluralidade e inovação
16:15 às 16:40	COFFEE BREAK
16:50 às 17:50	A celebração de uma década da LAC: As visões de agentes públicos e privadas sobre a implementação da Lei Anticorrupção
	Lições aprendidas das penas aplicadas pela ANPD e perspectivas de conformidade e proteção de dados para os próximos dois anos
	Melhores práticas de ESG para um mundo em rápido desenvolvimento
16:50 às 18:00	Workshop: Implementei o programa de compliance, mas e agora? Como conduzir a avaliação da maturidade e extrair resultados relevantes
	Mesa redonda: Lawful but awful. Dilemas éticos do compliance da vida real, o que a teoria conflita com a prática
18:00 às 19:00	Gil Giardelli Palestra de encerramento do primeiro dia trará para o público insights valiosos sobre como a IA Generativa está remodelando o mundo dos negócios
19:00 às 20:00	HAPPY HOUR
Dia 2 – 26/06/2024	
07:30 às 08:30	Credenciamento
08:30 às 08:55	Abertura
9:00 às 9:50	Luiz Felipe Pondé - Um dos filósofos contemporâneos mais respeitados no Brasil
10:00 às 10:25	COFFEE BREAK
	Painel de CEO's: A pauta ESG como estratégia de negócios sustentáveis nas empresas

10:35 às 11:35	<p>Governança de IA: Estratégias para Adaptação e Implementação de Programas Corporativos para Uso Responsável</p> <hr/> <p>O poder multiplicador dos programas de embaixadores de compliance em promoção de cultura de integridade</p>
10:35às 11:40	<p>Workshop: Perspectiva do Compliance Financeiro para Diferentes Perfis e Instituições</p> <hr/> <p>Diálogos sobre integridade: O papel das CGEs e GGMs no fortalecimento da integridade e a união de forças dos setores público e privado no combate à corrupção no Brasil</p>
11:50 às 12:50	<p>Sem fronteiras: Gestão e implementação de programas de compliance globais</p> <hr/> <p>Assédio e Comprometimento da saúde mental: Riscos reputacionais invisíveis para executivos</p>
11:50 às 13:10	<p>Estratégias para códigos de conduta inovadores e implementação de canais de denúncias com IA Generativa</p> <hr/> <p>Workshop: As novidades do Pró-Ética 2023/2024 e a incorporação dos desafios da agenda ESG</p> <hr/> <p>Compliance no Sistema S: Avanços e estratégias inovadoras integradas à transparência e gestão responsável</p>
13:00 às 14:25	Almoço
14:35 às 14:50	LEC TALKS
15:00 às 16:00	<p>Perspectivas e desafios no combate à corrupção: Uma análise detalhada da América Latina em 2024</p> <hr/> <p>A Reinvenção do Monitoramento de Compliance a partir da Inteligência Artificial: Data Analytics e Machine Learning</p> <hr/> <p>Medidas corporativas para monitorar a conformidade com sanções decorrentes de conflitos internacionais complexos</p>

15:00 às 16:15	Workshop: Prevenção, detecção e tratamento de casos de assédio moral e sexu acordo com as novas regulamentações
	Benchmarking: Melhores práticas na gestão de equipes de alta performan liderança adaptativa
16:15 às 16:40	COFFEE BREAK
16:50 às 17:50	Novas perspectivas sobre o reporte voluntário e acordos de leniência no Brasil
	Métricas de ESG: Como não se perder entre números e normas. Defini acompanhamento e reporte de impactos pelas novas regras da SEC e da CVM
	Transparência em Trilhos: O Caso da CPTM e a jornada de implementaçã compliance em empresas públicas
16:50 às 18:00	Workshop: A gestão do conflito de interesses em contratos com partes relacionad
	Compliance em Bancos Digitais e Fintechs: Regulação e inovação lado a lado
18:00 às 19:00	Apresentação de encerramento
19:00 às 20:00	Happy Hour
Dia 3 – 27/06/2024	
07:30 às 08:30	Credenciamento
08:30 às 08:55	Abertura
9:00 às 9:50	Gabriela Prioli - apresentadora do programa Saia Justa, no GNT, advo professora, autora best-seller e uma das maiores influenciadoras digitais do Brasil
10:00 às 10:25	COFFEE BREAK
	Integração de esforços globais contra a corrupção: Impactos, barreiras e o futu colaboração entre setores públicos, privados e organizações internacionais

10:35 às 11:35	<p>A integração estratégica de cláusulas ESG na cadeia de fornecedores como pilha de desenvolvimento sustentável</p> <hr/> <p>Estratégias vencedoras e lições aprendidas em compliance na jornada de grandes executivos de compliance</p>
10:35 às 11:40	<p>Workshop: Gestão de riscos de terceiros e devidas diligências</p> <hr/> <p>Benchmarking: Tecnologia e transformação na nova era do compliance no setor de saúde</p>
11:55 às 12:55	<p>Dinâmicas de poder: Unindo aspectos penais, cíveis e administrativos em investigações internas de Compliance e conduzidas por autoridades</p> <hr/> <p>Novos horizontes regulatórios: Atualizações sobre IA e Criptoativos na visão dos reguladores</p>
11:55 às 13:10	<p>Apresentações de alto impacto. A excelência na comunicação executiva com informações, KPI's e Dashboards nos reportes para a alta administração</p> <hr/> <p>Workshop: Alto padrão. O impacto das certificações ISO 37001 e ISO 37300 em organizações e a jornada de transformação de programas em sistemas certificáveis</p> <hr/> <p>Mesa redonda: Como o Chat-GPT pode aumentar a produtividade diária na prática sem perder de vista os pontos de atenção</p>
13:00 às 14:25	Almoço
14:35 às 14:50	LEC TALKS
15:00 às 16:00	<p>O impacto das ações coletivas anticorrupção, partindo da agroindústria para a transformação positiva em múltiplos segmentos</p> <hr/> <p>A integração de sanções e incentivos financeiros às métricas de desempenho em compliance e ESG</p> <hr/> <p>Comunicação e treinamento em compliance. Novas estratégias para engajar colaboradores</p>

15:00 às 16:15	Workshop: DO's e DON'Ts em licitações e contratos públicos e as direções essenciais de suporte pela área de compliance Melhores Práticas de Investigação de Incidentes de Segurança e a Intersecção com Compliance (com as novidades trazidas pela Resolução 15/2024 da ANPD)
16:15 às 16:45	Coffee break
16:55 às 18:15	Compliance, movimente-se! O que você pode fazer para promover valores democráticos e fortalecer a prevenção e o combate à corrupção
18:15 às 19:15	Happy Hour

5.1.2. Os serviços serão prestados na modalidade presencial.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: PRO MAGNO Centro de Evento, sediado na Avenida Professora Ida Kolb, 513, Casa Verde - São Paulo/SP, CEP: 02518-000

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar a servidora as ferramentas e os materiais necessários, nas quantidades estimadas à aprendizagem. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Nota de Empenho de despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2. A dispensa da formalização do instrumento de Contrato não exime a Contratada do cumprimento de suas obrigações legais, bem como as consubstanciadas nos demais itens deste Termo de Referência.

6.3. Diante da ausência de termo de contrato, não há necessidade de análise jurídica, conforme entendimento da Advocacia-Geral da União na Orientação Normativa n.º 69/2021:

"Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art.75, I ou II, e §3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021."

6.4. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor da área demandante.

6.5. O fiscal e/ou servidor responsável pelo recebimento elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI). E deverá enviar a documentação pertinente ao setor de responsável pelos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor ora dimensionado.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3(três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinem à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico

7.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020

7.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 4.750,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	11º Congresso Internacional de Compliance	UND	1	R\$ 4.750,00	R\$ 4.750,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **UASG:** 810004
- **Programa de Trabalho:** 14.122.0032.2000.0001
- **PTRES:** 174824
- **Ação:** 2000

- **PO:** 0007
- **Fonte:** 1000000000
- **Natureza da Despesa:** 339039

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO HENRIQUE GOMES DA COSTA JUNIOR

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/06/2024 às 15:51:13.

JOAO PAULO DA SILVA GONCALVES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/06/2024 às 14:36:26.

JOAO VINICIUS DE CASTRO E SOUZA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/06/2024 às 17:05:21.

SANDRA YOKO SATO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 18/06/2024 às 17:59:04.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - EDITAL - TERMO DE COMPROMISSO COM DIREITOS HUMANOS (1).docx - Clicksign.pdf (142.31 KB)
- Anexo II - TERMO DE COMPROMISSO COM A INTEGRIDADE.docx - Clicksign.pdf (98.15 KB)

**Anexo I - TERMO DE COMPROMISSO COM A
INTEGRIDADE.docx - Clicksign.pdf**

TERMO DE COMPROMISSO COM A INTEGRIDADE

Ao Ministério dos Direitos Humanos

A/c Patrícia Gadelha

Eu, Daniela Provazi Sibille, representante legal da LEC Educação e Pesquisa LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 16,457,791/0001-13, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a empresa/entidade envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

São Paulo – SP, 11 de junho de 2024

Daniela Provazi Sibille

Diretora Geral

220.500.168-08

TERMO DE COMPROMISSO COM A INTEGRIDADE.docx

Documento número #5d95199b-48aa-4a95-ba2a-193b37ecd4ac

Hash do documento original (SHA256): 8b023b860cdf51100f12a09a6e935efee663693ffadca0e68075ba3b984c06e

Assinaturas

 **Daniela Provazi**

CPF: 220.500.168-08

Assinou em 12 jun 2024 às 09:22:39

Log

- 11 jun 2024, 15:36:31 Operador com email sara.ramos@lec.com.br na Conta 31cdf430-afb2-4101-9268-75cacc9af9f9 criou este documento número 5d95199b-48aa-4a95-ba2a-193b37ecd4ac. Data limite para assinatura do documento: 11 de julho de 2024 (15:36). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 11 jun 2024, 15:36:31 Operador com email sara.ramos@lec.com.br na Conta 31cdf430-afb2-4101-9268-75cacc9af9f9 adicionou à Lista de Assinatura: daniela@lec.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daniela Provazi.
- 12 jun 2024, 09:22:39 Daniela Provazi assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail daniela@lec.com.br. CPF informado: 220.500.168-08. IP: 216.238.111.250. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5777778 e longitude -46.606554. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.886.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 jun 2024, 09:22:39 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5d95199b-48aa-4a95-ba2a-193b37ecd4ac.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5d95199b-48aa-4a95-ba2a-193b37ecd4ac, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

**Anexo II - EDITAL - TERMO DE COMPROMISSO COM
DIREITOS HUMANOS (1).docx - Clicksign.pdf**

TERMO DE COMPROMISSO COM DIREITOS HUMANOS

Ao Ministério dos Direitos Humanos

A/c Patrícia Gadelha

Eu, Daniela Provazi Sibille, representante legal da LEC Educação e Pesquisa LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 16.457.791/0001-13, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos que violem as leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem violação a direitos humanos.

Outrossim, declaro que a empresa/entidade envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao respeito aos direitos humanos

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

São Paulo – SP, 11 de junho de 2024

Daniela Provazi Sibille

Diretora Geral

220.500.168-08

EDITAL - TERMO DE COMPROMISSO COM DIREITOS HUMANOS (1).docx

Documento número #15205595-06d0-4be3-b88c-93ade0c28347

Hash do documento original (SHA256): 25a24384e10e86bf3d802be4112c3f43f66d9394d6677045a7e5cb316b137efc

Assinaturas

 **Daniela Provazi**

CPF: 220.500.168-08

Assinou em 12 jun 2024 às 09:22:09

Log

- 11 jun 2024, 15:39:36 Operador com email sara.ramos@lec.com.br na Conta 31cdf430-afb2-4101-9268-75cacc9af9f9 criou este documento número 15205595-06d0-4be3-b88c-93ade0c28347. Data limite para assinatura do documento: 11 de julho de 2024 (15:39). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 11 jun 2024, 15:39:36 Operador com email sara.ramos@lec.com.br na Conta 31cdf430-afb2-4101-9268-75cacc9af9f9 adicionou à Lista de Assinatura: daniela@lec.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daniela Provazi.
- 12 jun 2024, 09:22:09 Daniela Provazi assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail daniela@lec.com.br. CPF informado: 220.500.168-08. IP: 216.238.111.250. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5777778 e longitude -46.606554. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.886.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 jun 2024, 09:22:09 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 15205595-06d0-4be3-b88c-93ade0c28347.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 15205595-06d0-4be3-b88c-93ade0c28347, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.